



## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2016

COMARCA DE MATELÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ANEXO AO OFÍCIO CRIMINAL

DATA: 16 DE MARÇO DE 2016

### EQUIPE CORREICIONAL

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI**

#### JUIZES AUXILIARES

- Alexandre Barbosa Fabiani
- Everton Luiz Penter Correa
- Jefferson Johnson
- Guilherme Frederico Hernandes Denz
- Horácio Ribas Teixeira

#### ASSESSOR CORREICIONAL

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Fernanda Raad Missel Silva
- Rafael Antonio de Albuquerque
- Eduardo Bueno
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto Altheia de Melo

JUIZ TITULAR: RODRIGO DUFAU E SILVA

ASSUNÇÃO: 02.10.2015

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	ELIANE APARECIDA ANDRADE	Chefe de Secretaria
2	NELSON FRANCISCO VIEIRA JUNIOR	Analista Judiciário
3	VALDIRENE ALVES CARDOSO ERTHAL	Técnica de Secretaria
4	MARIA DO ROSÁRIO DE ANDRADE	Técnica Judiciária
5	JOSELÍ DORIGON FOGAÇA	Técnica Judiciária
6	LUCIANO VALDIR WACHHOLZ	Técnico Judiciário
7	VITÓRIO ANTÔNIO HAEINZ ORO	Estagiário
8	ANA PAULA GASPARIN	Estagiária
9	JOSIANE RISSARDI	Técnica Judiciária – Serviços Externos (cumprimento de mandados)
10	GUSTAVO FERNANDO MACEROL DA SILVA GONÇALVES	Técnico Judiciário – Serviços Externos (cumprimento de mandados)
<b>Gabinete do Magistrado</b>		
1	KEILA APARECIDA SILVEIRA GRANDO	Assistente do Juiz
2	SABRINI COLOMBELLI GOBIM	Estagiária de Pós-Graduação



## 1.2. INSTALAÇÕES

<b>Espaço físico:</b>	O prédio é antigo, e o espaço revela-se relativamente pequeno, desta forma o Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia encontra-se anexo ao Ofício Criminal.
<b>Sala de audiências:</b>	O Juizado não possui sala de audiências própria, dividindo-a com o Ofício Criminal. <b>A sala de audiências está equipada com sistema de gravação digital de som e de imagem</b> , em consonância ao previsto na Seção 8 do Capítulo 1 do Código de Normas.
<b>Informações ao Público:</b>	Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça. Na ocasião da correição, constatou-se que a pauta mensal de audiências referente ao Juizado Especial se encontrava afixada.
<b>Localização:</b>	Av. Borges de Medeiros, 1111, Centro.

## 1.3. EQUIPAMENTOS

<b>Gabinete e Assessoria:</b>	8 computadores 7 monitores 1 impressora-scanner
<b>Equipamentos na Vara:</b>	12 computadores 19 monitores 02 impressoras 07 Scanners
<b>Equipamento na Sala de Audiências:</b>	01 computador 03 monitores 01 impressora  <b>As salas de audiências estão equipadas com sistema de gravação digital de som e de imagem</b> , em consonância ao previsto na Seção 8 do Capítulo 1 do Código de Normas.



## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

## 3. LIVROS

Uma vez implantado o Projudi, os demais livros foram encerrados. Registre-se que a tramitação dos processos, na sua integralidade, de forma virtual, não exige a Secretaria da alimentação e atualização dos dados que constam no sistema Legis e Sijec.

## 4. DADOS PROJUDI

### 4.1. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Constam no sistema PROJUDI – área JECriminal :

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>1.735</u>	<u>1.198</u>	<u>32</u>	<u>01</u>

**Constatou-se a existência de processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 dias. Cita-se:**

Nº do Processo:	Dias:
0000260-80.2015.8.16.0115	28
0003628-97.2015.8.16.0115	20
0000638-02.2016.8.16.0115	20
0003864-49.2015.8.16.0115	20
0000568-82.2016.8.16.0115	20
0002769-18.2014.8.16.0115	13
0001983-37.2015.8.16.0115	13
0001994-66.2015.8.16.0115	13
0000640-69.2016.8.16.0115	13
0000756-75.2016.8.16.0115	13

#### Processo paralisado mais antigo:

Processo	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual
0003058-14.2015.8.16.0115	15/12/2015	106	CARTA PRECATÓRIA

Há 06 processos com juntada pendente de análise;

Mandados aguardando análise de retorno: 00

Cartas Precatórias Eletrônicas aguardando análise de retorno: 00

Diligências aguardando retorno: 00



Constam processos Remetidos:

-16 ao Ministério Público, sendo o mais antigo de 09.03.2016

-01 à Delegacia;

Mandados com Prazo Vencido:

Mandados Com Prazo Vencido			
1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1			
Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Expedição	Oficial de Justiça
0000317-35.2014.8.16.0115	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Decreto)	26/02/2016	Josiane Risardi

## 5. PROCESSOS CONCLUSOS COM JUIZES LEIGOS

O art. 55 da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais estabelece que *“Finda a audiência de instrução conduzida por juiz leigo, deverá o parecer ser apresentado ao Juiz Supervisor em até 10(dez) dias, salvo comprovada justificativa.”*

A Secretaria deverá se atentar para o excesso de prazo (acima de 10 dias), devendo a Secretaria alertar ao Juiz Leigo, se caso verificado, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor.

Está disponibilizado no sistema Projudi a possibilidade de **“avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática**. Deve, ainda, conferir especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária.

Desta forma, a Secretaria deverá sempre manter controle rigoroso das cargas, consultando o relatório de Remessas diariamente. Cobrar a devolução dos autos com prazos excedidos, por exemplo, Juiz Leigo, Conciliador, Distribuidor, Contador. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes. **Constatou-se a inexistência de Juizes Leigos perante o Juizado Especial Criminal.**

## 6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

### 6.1. JUIZADOS ESPECIAL CRIMINAL

1. Considerando que o prazo para a digitalização se esgotou em 04/12/2015 (art. 25, da Resolução n.º 121/2014, com alteração dada pela



Resolução n.º 137/2015), foi expedido Ofício-Circular n.º 20/2016, com o objetivo de determinar os seguintes procedimentos para as Unidades Judiciárias que ainda possuam processos físicos em andamento nas seguintes situações:

**a) até 200 processos físicos em andamento:**

A digitalização e inserção do acervo deverá ser realizada sem prejuízo das atividades ordinárias da secretaria ou escrivania, até 30/04/2016, respeitando a meta mínima semanal de 10% (dez por cento) do total do acervo físico atual;

**b) superior à 200 processos físicos em andamento:**

O NEMOC abrirá procedimento individual de monitoramento da digitalização destas Unidades Judiciais, nos termos da Ordem de Serviço n.º 14/2016.

**Na ocasião da correção, constatou-se a inexistência de autos físicos na secretaria.**

2. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, em consonância ao disposto no item 2.3.6 do Código de Normas, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. Da análise realizada dos processos em trâmite no Projudi, **constatou-se que as conclusões não estão sendo realizadas de forma diária pela secretaria. Cita-se de exemplo:**

**Processo 0000889-54.2015.8.16.0115**

21	06/10/2015 15:58:27	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
20	28/09/2015 09:19:38	CONCLUSOS PARA DESPACHO
19	23/09/2015 14:21:31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
18	21/09/2015 09:43:56	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

3. **Inobservância do Ofício-Circular nº 08/2012 pela secretaria**, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado:



Busca Avançada por Processos

Nome da Parte:   Nome Exato

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

CPF/CNPJ:

Opção:  Promovente  Promovida  Ambos

Incluir parte com baixa  Buscar somente Processos com prioridade

Tribunal:

Juízo:

Juiz:

Buscar competências semelhantes na mesma comarca

Classificação Processual:

Classe Processual:

Assunto:

Demanda Judicial Repetitiva:

Objeto Pedido:

Origem do Processo:

Tipo do Processo:  Somente processos que eram físicos e foram digitalizados

Status Processual:

Segredo de Justiça:

Localizador:

Data Inicial de Distribuição:

Logim Advogado:

Vinculo Processual:

Nº:

Número do Inquérito no Executivo:

Somente com sentença unânime:

Somente rub em difusão vermelha:

Processos encontrados: 1

Processo nº:

Defensor:

Cópias: 1 de 13

Buscar

4. Todos os depósitos deverão ser objeto de registro no “Livro de Depósitos Bancários” constante no sistema PROJUDI. A Secretaria deverá promover o registro com o máximo de detalhamento das informações. Quando há levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais tais como nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento. Deverá, ainda, **realizar o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI**, em conformidade ao Ofício Circular nº 69/ 2013.

5. Quanto aos feitos paralisados: É vedada, pelo Código de Normas, a paralisação de processo por mais de 30 (trinta) dias, salvo deliberação judicial em contrário. **Na ocasião se constatou processo paralisado há mais de 30 dias perante o Juizado Especial Criminal, o qual deverá ser regularizado.**

6. A qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que devem ser constantemente atualizados, principalmente em relação aos réus, pois são imprescindíveis para os depósitos. **Item não está sendo observado pela secretaria. Cita-se de exemplo:**



Processo 0000032-71.2016.8.16.0115 - (83 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 1199 - Pedido de Providências  
Assunto Principal: 3583 - Favorecimento pessoal  
Nível de Sigilo: Público

Juntar Provisório | Navegar | Exportar | Voltar

Dados do Processo | Partes | Movimentações | Apontamentos (0) | Vínculos (0) | Prazos | HCs Tribunal (0)

**Polo Ativo**

Nome	RG	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
A JUSTICA PUBLICA		Não Cadastrado		Parte sem advogado

**Polo Passivo**

Nome	RG	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
000002217.2004.8.16.0125 A Apurar		Não Cadastrado		Parte sem advogado

[Histórico de Substituições](#)

**A secretaria deverá regularizar referida situação, procedendo ao cadastramento detalhado das partes.**

7. A escrivania/secrateria deverá encaminhar ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso. Constatou-se a existência de processos arquivados que não foram remetidos ao contador antes do seu arquivamento.

8. Quando da interposição do recurso inominado a secretaria deve certificar a data do ingresso, tempestividade, e o preparo. Na ocasião, verifica-se que a secretaria não está observando o respectivo item.

## 7. AO JUÍZO

1. Recomenda-se ao Juízo que fiscalize o cumprimento do item 6.11.2 do Código de Normas e determine a realização de conclusões diárias sem limites quantitativos.

2. Deverá fiscalizar a implementação das novas rotinas de trabalho da secretaria para que as paralisações injustificadas e atrasos no cumprimento das determinações judiciais não tornem a ocorrer.

3. Deverá exigir da secretaria o levantamento, em prazo vinte (20) dias, de todos os processos em trâmite, arquivados e também digitalizados e inseridos no Projudi, assim como, a regularização da situação, promovendo inclusive a data do depósito e seu levantamento, se caso houver.

4. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.



5. O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

## 8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

## 9. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Fernanda Raad Missel Silva, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti  
Corregedor-Geral da Justiça